



**TRIBUNAL
CONSTITUCIONAL**

Ao

Exmo. Sr. Cláudio Pedro Fernandes Brandão
Coordenador da Comissão Instaladora do
Projecto Político CIDADANIA

Luanda

OFÍCIO N.º016/GPP.TC/2024

ASSUNTO: Despacho de Inscrição do Partido Político CIDADANIA

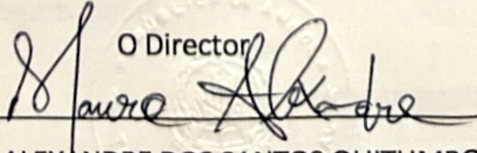
Os nossos respeitosos cumprimentos.

Para Vosso conhecimento e devidos efeitos, somos a remeter o Despacho da Veneranda Juíza Conselheira Presidente do Tribunal Constitucional.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com protestos do nosso profundo respeito e elevada consideração.

GABINETE DOS PARTIDOS POLÍTICOS DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL, em Luanda, aos 15 de Julho de 2024.

Recebi
Cláudio Brandão
17/07/2024

O Director

MAURO ALEXANDRE DOS SANTOS QUITUMBO



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL
A Presidente

DESPACHO

Considerando que a Comissão Instaladora do Partido Político denominado Iniciativa de Cidadania para o Desenvolvimento de Angola, com a sigla CIDADANIA, requereu e obteve o seu credenciamento para efeitos de organização, criação e inscrição do referido Partido, ao abrigo do artigo 12.º da Lei n.º 22/10, de 3 de Dezembro, Lei dos Partidos Políticos (LPP);

Considerando que a mencionada Comissão Instaladora apresentou, posteriormente, nos termos do artigo 14.º da supracitada Lei, os documentos exigidos para a inscrição do Partido Político, designadamente: os Estatutos, o Programa e demais elementos de identificação do Partido a legalizar;

Atendendo que, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 14.º da LPP, foram apuradas como válidas o número mínimo legal de 7.500 assinaturas de cidadãos requerentes, sendo 150 destas assinaturas correspondentes a cada uma das 18 Províncias do País;

Considerando que o Partido Político a inscrever preenche todos os requisitos estabelecidos no artigo 14.º da LPP e que a denominação, sigla, símbolo e bandeira não se confundem com denominações, siglas, símbolos e bandeiras de outros Partidos Políticos já inscritos no Tribunal Constitucional;

No uso da competência que me é conferida no n.º 1 do artigo 15.º da LPP, e nos termos dos artigos 28.º e 49.º, alínea d), ambos da Lei n.º 2/08, de 17 de Junho, Lei Orgânica do Tribunal Constitucional;

GPP



B24071710480000604848

Original

2024-07-17 12:24:33

Tribunal Constitucional de Angola, Avenida 17 de Setembro, Palácio da Justiça. Luanda
Telefone: (+244) 222 33 58 97



DETERMINO:

1. A inscrição no Tribunal Constitucional e, por isso, a legalização, a partir desta data, do Partido Político Iniciativa de Cidadania para o Desenvolvimento de Angola, com a sigla CIDADANIA, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º da LPP.
2. A publicação, na III Série do Diário da República, dos Estatutos, do Programa, da sigla e dos demais elementos de identificação do Partido ora inscrito, conforme estabelece o artigo 17.º da LPP.

Notifique-se

Luanda, aos 09 de Julho de 2024.

A Juíza Conselheira Presidente



Laurinda Prazeres Monteiro Cardoso

recebi
Carlos Bualo
17/07/2024